PROJETO DE LEI CM 071 /2025.

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário do município, o Dia Municipal dos Desbravadores a ser comemorado anualmente no dia 20 de Setembro.

Parágrafo único. A instituição da data mencionada no *caput* tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição dos desbravadores, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para o desenvolvimento social, cultural, espiritual e cívico dos jovens no município.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades educativas, culturais e cívicas em comemoração ao Dia Municipal dos Desbravadores, com o intuito de difundir os valores e princípios cultivados pelos clubes de desbravadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 14 de Abril de 2025.

Wesley Jarbas de Oliveira
Vereador Líder do Republicados
Vice-presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente - 5EP-66D-8M5-P3Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O Clube de Desbravadores, vinculado à Igreja Adventista do Sétimo Dia, é um projeto educativo e recreativo que há décadas contribui para a formação integral de crianças e adolescentes de 10 à 15 anos, em todo o Brasil. Promovendo atividades para o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, os clubes de desbravadores incentivam valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e amor à natureza.

Geralmente as reuniões dos desbravadores ocorrem em escolas, parques e praças e contam com o apoio e incentivo dos pais, que buscam ali o desenvolvimento moral de seus filhos. Há ensinamentos através da natureza e ações comunitárias, como reformas de praças e plantio de árvores, o que se reverte em benefícios para a sociedade.

A instituição do Dia Municipal dos Desbravadores visa reconhecer o impacto positivo desse projeto na vida de milhares de jovens, além de destacar sua relevância para a sociedade como um todo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará reconhecimento e estímulo a esse importante trabalho desenvolvido pelos clubes de desbravadores em nosso município.

Documento assinado digitalmente - 5EP-66D-8M5-P3Y
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/04/2025 às 14:30:38

Assinantes

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 14/04/2025 às 14:32:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5EP 66D 8M5 P3Y